



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 23 DE AGOSTO DE 2022

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Praça Governador Ivo Silveira, nº 306 – Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC, Sala de Licitações – 1º piso.

HORÁRIO: 14h

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 18.612, de 01 de agosto de 2022, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por Lote**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelo Decreto Municipal nº 2.325, de 27/11/02 e Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços sinalização viária para as Ruas Presidente Castelo Branco, Procópio Lohn, Nossa Senhora das Dores, Vereador Gelci Quirino Porto, Dom Pedro II, João Jacinto Machado, Professor Silveira de Mattos, Vicente Silveira, Santana, Prefeito José Kehrig, Frei Benedito, Estrada Geral Vargem Grande e Mansur Elias, com fornecimento de materiais, conforme especificações contidas nos anexos I, II e III partes integrantes deste edital.

2.2. Integra este processo os seguintes anexos:

ANEXO I – OBJETO

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

2.3. Valor Máximo previsto de **R\$ 958.940,00** (Novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta reais).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários: **Gabinete do Prefeito – Setor de Trânsito: 02.001.2045.3390.39.99 (10.03.00) – (10.01.00).**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência;

4.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4 – O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

5.5 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

5.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a forma da constituição empresarial;

5.9.1. A documentação deverá ser entregue FORA dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **Proposta de Preços** e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

a) Envelope 1: Proposta de Preços

b) Envelope 2: Documentação de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE





CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6.2. Cada **proposta de preço** deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**

6.2.2. Indicar nome ou **razão social do proponente**, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Validade da Proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu **anexo I (OBJETO)**, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso.

6.2.5. Constar preço unitário e total por LOTE. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

6.2.6. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 – Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.4 – Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio, nos últimos 6 (seis) meses não ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou auxiliar direto do Prefeito, bem como no mesmo período, não possuiu vínculo de matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, com pessoas que tenha exercido os cargos mencionados. (Art. 75 da Lei Orgânica Municipal)

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz sem ônus adicionais.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por LOTE**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.

7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.15 –Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim; e

7.16– A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para **habilitação** nesta licitação, é a que segue:

8.1.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhamento do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores (se for apresentado na fase de CREDENCIAMENTO fica dispensada nesta fase);

8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

8.1.4. Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou desse da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

8.1.5. Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Federal** – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

8.1.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

8.1.7. Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante através dos sistemas **e-Proc e SAJ**, cuja data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias que precedem à data da sessão inaugural;

8.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

8.1.9. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Não emprega menores de idade**).

8.1.10. Certidão de registro e regularidade da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro do prazo de validade. No caso de a empresa ser vencedora da licitação, as Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja em Santa Catarina, deverão receber o visto/registro, no momento da contratação, do respectivo Conselho sediado neste Estado.

8.1.11. Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando que o responsável técnico, bem como a empresa proponente, tenham executado serviço/obra de características semelhantes, demonstrando aptidão para executar os serviços ora licitados, com a respectiva comprovação junto ao CREA (acervo técnico). O atestado a ser apresentado deverá constar o carimbo do CREA, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o acervo apresentado.

8.1.12. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou autenticada. A autenticação poderá ser feita por cartório competente, ou pela própria Comissão de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais.

8.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.3. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

8.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 12:00 às 18:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.**

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 - Entregar o objeto licitado em prazo não superior a 04 (quatro) meses de forma parcelada. Caso a entrega não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

11.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.4. Substituir de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

11.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Santo Amaro da Imperatriz.

11.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

11.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.8. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.9 – A CONTRATADA não será responsável:

12.9.1 – Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.9.2 – Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidade não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com o Município.

12.9.3 – O Município não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

12.9.4 – A contratada deverá cumprir, ainda, todas as obrigações elencadas no Termo de Referência (Anexo II).

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 – O Município depois de empenhada e encaminhada a Solicitação de Fornecimento, compromete-se a:

13.1.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.1.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

13.1.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

13.1.4 – Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

13.1.5 – Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

14. DAS CONTRATAÇÕES

14.1 – A proponente vencedora será convocada para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação.

14.2 – Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses;

14.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93;

14.4. Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado, como se nele estivessem transcritos;

14.5. O prazo do contrato de prestação de serviços será de 12(doze) meses, contatos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8666/93 e alterações posteriores.

14.6. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizados mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitando as condições prescritas na Lei Federal 8666/93.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o recebimento do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada da seguinte forma:

15.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) serviços uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

16.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

16.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

17 – REAJUSTE/REEQUILIBRIO OU REACTUAÇÃO DOS PREÇOS

17.1- Quanto ao Reequilíbrio Econômico-financeiro, fica estabelecido que:

17.1.1 – Conforme a Lei Federal nº 8.666/93 prevê em seu artigo 65 n alínea “d” do inciso II o Reequilíbrio Econômico-financeiro somente será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram. A revisão contratual é a via jurídica idônea para proceder às alterações contratuais, para mais ou menos, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impedidos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

17.1.2 – A sazonalidade, a variação do preço de mercado e a pandemia do Covid-19 não são fatos que ensejam o direito ao reequilíbrio econômico. Bem como, a diminuição do retorno a ser granjeado pelo particular (LUCRO), não gera o direito de reequilíbrio econômico, apenas gera reequilíbrio um fato imprevisível de consequências incalculáveis.

17.1.3 – Para que surja, em benefício do contratado, o direito ao reequilíbrio de qualquer contrato administrativo, é necessário que:

I – Após a vinculação do particular, tenha ocorrido um fato que não poderia ter sido previsto inicialmente;

II – Esse fato não tenha decorrido do comportamento do particular, ou seja, sua superveniência não se tenha verificado por culpa sua;

III – A solicitação de revisão deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada para aumento de preços e da Administração, para redução de preços;

17.1.4 – No caso de direito de Reequilíbrio Econômico a formalização da revisão deve conter os seguintes documentos:

I – Pedido inicial por parte da contratada e no caso de redução, deverá ter a manifestação do Município, deve ser protocolado na Secretaria requisitante;

II – Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

II – Documentação comprobatória da ocorrência do evento que produziu o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como notas fiscais, escriturações fiscais e contábeis entre outros, do período da emissão da proposta e os mesmos documentos comprobatórios do período da solicitação. Devendo os documentos se tratar de produtos de mesma marca e especificações do objeto, serviço ou bens fornecidos;

IV – Poderá ser solicitado pelo Setor Jurídico outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação.

17.1.5 – No caso de Reequilíbrio Econômico, o mesmo deverá seguir as diretrizes da Planilha de composição orçamentária utilizada para formulação de preço pela prefeitura (SINAP, BNDES) e aplicando-se o desconto apresentado pela participante no certame; Onde será pago a variação dos custos nas datas estipuladas (custo SINAP/BNDES data da proposta – Custo SINAP/BNDES do pedido) descontando-se o lucro do BDI.

17.2 – Quanto ao REAJUSTE do contrato, fica estabelecido que:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

17.2.1 – Os contratos menores de 12 (doze) meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irreeajustáveis.

§ 1º Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses, sendo utilizado o índice IPCA-E.

17.2.2 – A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data da apresentação da proposta, e será aplicada das seguintes formas:

17.2.2.1 – No caso do contrato sofrer mais de uma prorrogação e gerar o direito de reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

17.2.2.2 – No caso do contrato sofrer reequilíbrio econômico em sua totalidade, a periodicidade anual do reajuste passará a ser a data da aplicação do reequilíbrio, ou seja será concedido após 12 meses do reequilíbrio.

17.2.2.3 – No caso de reequilíbrio parcial dos itens do contrato, estes serão suprimidos do cálculo de reajuste anual, do período a qual sofreu o reajustamento.

17.2.3 – Quando houver atraso na entrega do objeto ou na execução dos serviços por culpa da contratada, e que por isso gerou a prorrogação por prazo do contrato, o reajuste não será devido e nem obrigatório pelo Município.

17.2.4 – O reajuste somente será concedido mediante pedido da empresa contratada. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e terá direito precluso no período.

17.2.5 – Se a empresa até o término do contrato/obra não solicitou pedidos de reajuste ou reequilíbrio terá seu direito precluso.

17.2.6 – A contratada deverá efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário do direito de reajuste, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da referida data. Somente os serviços que forem realizados a partir da data de aniversário terão direito ao reajuste.

17.3 – Quanto a Repactuação dos Preços, fica estabelecido que:

17.3.1 – Neste contrato não será previsto Repactuação da Mão de Obra, e o índice será aplicado apenas sobre o valor do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

18.2 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.6 – Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta do contrato, inclusive multa, conforme Anexo, parte integrante deste processo.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Diário Oficial do Município.

19.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz - SC.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, **deverá ser encaminhado, por escrito**, ao Pregoeiro, na Praça Governador Ivo Silveira, 306, Centro, nesta cidade, no prédio da Prefeitura, ou ainda, pelo telefone (48) 3245 4324 ou 4330 (Setor de Licitações)

19.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Santo Amaro da Imperatriz, 10 de agosto de 2.022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO I – OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária para as Ruas Presidente Castelo Branco, Procópio Lohn, Nossa Senhora das Dores, Vereador Gelci Quirino Porto, Dom Pedro II, João Jacinto Machado, Professor Silveira de Mattos, Vicente Silveira, Santana, Prefeito José Kehrig, Frei Benedito, Estrada Geral Vargem Grande e Mansur Elias, com fornecimento de materiais.

LOTE 1	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	QT	UNID	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
ITEM					
01	Fornecimento e colocação de placa (regulamentação) em chapa de aço 18 de D=0,60m revestida com película GTP/GTP	90	UND	245,00	22.050,00
02	Fornecimento e colocação de placa (advertência) em chapa de aço 18 de L=0,60x0,60m revestida com película GTP/GTP	60	UND	245,00	14.700,00
03	Fornecimento e colocação de suporte de aço galvanizado de 2"x2,65x3,00m	90	UND	385,00	34.650,00
04	Fornecimento e colocação de suporte de aço galvanizado de 2"x2,65x3,50m	60	UND	449,00	26.940,00
05	Sinalização horizontal com material termoplástico, aplicado pelo processo extrusão padrão ABNT NBR 13132, nas cores branco e / ou amarelo, para setas, símbolos, letras e algarismos -aplicação manual.	600	M ²	131,00	78.600,00
06	Serviço de pintura com tinta Acrílica a base de solvente Manual e/ou mecânica	17.000	M ²	46,00	782.000,00
	Total do LOTE 1 R\$				958.940,00

Valor global da proposta: R\$.....(.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 04 (quatro) meses e parcelado em até 4 (quatro) vezes.

Declaro para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação considerando ainda, na formulação dos custos da proposta de preços, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

Local, ____ / ____ / ____

Ass do Representante Legal





TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETIVO

Este Termo de Referencia estabelece condições mínimas exigíveis para contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária para as Ruas Presidente Castelo Branco, Procópio Lohn, Nossa Senhora das Dores, Vereador Gelci Quirino Porto, Dom Pedro II, João Jacinto Machado, Professor Silveira de Mattos, Vicente Silveira, Santana, Prefeito José Kehrig, Frei Benedito, Estrada Geral Vargem Grande e Mansur Elias, com fornecimento de materiais.

2 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização técnica do fornecimento dos materiais e execução dos serviços e demais orientações ficará a cargo da Diretoria de Trânsito vinculada a contratante.

3 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - As medições dos serviços, para efeito de pagamento à Contratada, deverão ser realizadas com a presença de pessoal qualificado e que tenha participação no desenvolvimento dos serviços, devendo a equipe ser composta no mínimo por:

3.1.1 - Um funcionário da Contratada;

3.1.2 - Um funcionário da Contratante;

3.2 - O relatório da medição deverá ser vistado pela equipe.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, manuais, croqui de Implantação e as especificações técnicas de serviços, integrantes do Edital, Manual de Sinalização do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro. No caso de dúvidas, deverá ser consultada a contratante.

4.2 - A execução dos serviços fora dos padrões técnicos exigidos implicará na sua não aceitação pela Contratante.

4.3 - A empresa contratada responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos serviços, bem como pela qualidade e quantidade do material que fornecer, repassando à Contratante a garantia do fabricante.

4.4 - Os serviços resultantes das modificações aprovadas pela Contratante e não constantes do projeto original e desde que pertinentes ao mesmo sendo que a não execução acarrete prejuízo ao mesmo, serão pagos de acordo com os preços unitários contratados.

4.5 - Os serviços resultantes das modificações aprovadas pela Contratante, não constantes do Orçamento contratado, serão pagos de acordo com os preços unitários orçados pela Contratante. Porém, aplicando-se proporcionalmente, o mesmo índice de desconto da respectiva Proposta de Preços vencedora, em relação ao Preço Orçado pela Contratante.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Conduzir os trabalhos de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às propriedades lindeiras à área de execução dos serviços. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;





5.2 - Comunicar à Fiscalização da Contratante, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações por necessidades de cumprimento do respectivo cronograma ou decorrentes de casos fortuitos;

5.3 - Comunicar à Contratante, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

5.4 - Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro preposto, capacitado e habilitado, para representar a empresa contratada junto à Fiscalização da Contratante. O engenheiro preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da Contratante;

5.5 - Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da Fiscalização da Contratante, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre mau comportamento, a juízo da Fiscalização da Contratante;

5.6 - Permitir e facilitar a inspeção ao local dos serviços, pela equipe da Fiscalização da Contratante em qualquer dia e hora e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela Contratante.

5.7 – Cabe a Contratada o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá elaborar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a Contratante. O projeto pode ser elaborado por etapas, cada etapa abrangendo um ou mais bairros, conforme plano de trabalho definido pela Contratante. O projeto deve atender o Edital, o Manual de Sinalização do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro, além de Normas Técnicas Brasileiras específicas e será submetido à análise da Fiscalização da Contratante.

5.7.1 – A equipe deve ser formada por 01(um) supervisor (Engenheiro Civil ou Arquiteto) e por 01(um) técnico em estradas ou vias, que pode ser substituído por Engenheiro Civil ou Arquiteto.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

1.Material

As placas serão confeccionadas em chapas aço galvanizado a fogo número 18, espessura nominal de 1,25 mm, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento.

2.Características

2.1 Dimensões das placas em aço galvanizado conforme projeto.

2.2 Deverá constar no verso das placas uma impressão, pelo processo serigráfico, na cor branca, o contratante, nome ou logomarca do fornecedor, mês e ano de fabricação.

2.3 As placas deverão ser furadas antes de receberem o tratamento.

2.4 As chapas deverão passar por processo de limpeza e desengraxamento, de modo a garantir a perfeita aderência das tintas e películas refletivas. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados.

3.Acabamento

3.1 As chapas, depois de cortadas nas dimensões finais e livre de rebarbas ou bordas cortantes, terão os cantos arredondados.

3.2 O verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preta fosca, com espessura mínima de 50 Micras, que passará por um processo de secagem em estufa na temperatura de 200°C;





3.3 A face principal, que receberá a película refletiva, deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengranchamento e secagem para evitar que qualquer tipo de resíduo prejudique o procedimento.

4. Película refletiva

4.1 Placas de Regulamentação, Advertência, Serviços Auxiliares e Indicativas, de solo, e com até 2,00m² de área devem ser totalmente refletivas, sendo seu fundo, orla e símbolos em película GTP (Grau Técnico Prismático) Tipo I (ABNT – NBR 14644).

Nota: Os serviços de diagramação e fabricação de placas deverão ser acompanhados por responsável técnico, com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5. Embalagem

5.1 As placas devem ser embaladas com material isolante entre elas e em pequenos volumes.

6. SUPORTE 2” (50,8mm - diâmetro externo) x 2,65mm x com comprimento de 3,50 metros

6.1 Suporte simples completo confeccionado com as seguintes características: tubular com diâmetro externo de 2”, espessura mínima de 2,65 mm, com comprimento de 3,50m, em aço galvanizado a fogo, extremidade de apoio para enterramento com 2 (duas) aletas retangulares anti-giro, 50 mm de largura por 100 mm de comprimento, espessura de 2,55 mm soldadas em paralelo a 300 mm da extremidade inferior e topo fechado com tampa em aço com espessura de 2,65mm. Os contraventamentos também são em aço galvanizados a fogo e são fixados aos suportes por parafusos galvanizados a fogo.

6.2. SUPORTE 2” (50,8mm - diâmetro externo) x 2,65mm x com comprimento de 3,00 metros

6.2.1 Suporte simples completo confeccionado com as seguintes características: tubular com diâmetro externo de 2”, espessura mínima de 2,65 mm, com comprimento de 3,00m, em aço galvanizado a fogo, extremidade de apoio para enterramento com 2 (duas) aletas retangulares anti-giro, 50 mm de largura por 100 mm de comprimento, espessura de 2,55 mm soldadas em paralelo a 300 mm da extremidade inferior e topo fechado com tampa em aço com espessura de 2,65mm. Os contraventamentos também são em aço galvanizados a fogo e são fixados aos suportes por parafusos galvanizados a fogo.

7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (CONFORME NBR 16039:2012)

Sinalização horizontal viária —Termoplástico pré-formado para sinalização — Requisitos e métodos de ensaio

7.1. Escopo

Esta Norma especifica os requisitos mínimos para fornecimento e aplicação do termoplástico pré-formado autocolante, retrorrefletivo e termossensível para sinalização viária.





7.2. Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

ABNT NBR 14723, *Sinalização horizontal viária - Avaliação da retrorrefletividade*

ABNT NBR 15482:2007, *Sinalização horizontal viária - Termoplásticos - Métodos de ensaio*

ASTM E 303, *Standard test method for measuring surface frictional properties using the British pendulum tester*

7.3 Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições.

7.4 retrorrefletividade inicial

valor da retrorrefletividade avaliada antes da aplicação, após o recebimento do material, e pós aplicação, em até 48h após a liberação da via ao tráfego

7.4 retrorrefletividade residual

valor da retrorrefletividade avaliada após um determinado período de tempo

7.5 retrorreflexão (coeficiente de luminância retrorrefletida)

quociente entre luminância (L) de uma superfície, na direção de observação e a iluminância (E) recebida sobre um plano perpendicular à direção da luz incidente. A retrorreflexão caracteriza os elementos retrorrefletivos observados através de pequenos ângulos (caso da sinalização horizontal)

7.6 superfície extensão de uma área limitada: asfalto ou concreto

7.7 termoplástico pré-formado material pré-formado, autocolante, refletivo e termossensível, resultante de uma mistura em proporções convenientes de ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores e microesferas de vidro para sinalização horizontal

7.8 Requisitos Gerais

7.8.1 Fornecimento do termoplástico pré-formado

7.8.1.1 O termoplástico pré-formado deve ser fornecido plano em faixas ou mensagens pré-cortadas.

7.8.1.2 O termoplástico pré-formado deve ser fornecido sem qualquer tipo de adesivo.

7.8.1.3 Quando o termoplástico pré-formado for aplicado sobre superfícies de concreto ou pavimento asfáltico muito oxidado e/ou com agregados expostos, deve ser fornecido um promotor de aderência.

7.8.2 Características

7.8.2.1 O material deve satisfazer os requisitos exigidos nas Tabelas 1 e 2.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Tabela 1 - Requisitos quantitativos

Ensaio	Mínimo	Máximo	Metodologia
Ponto de amolecimento, °C	90	-	ABNTNBR 15482
Resistência à abrasão, g	-	0,6	ABNTNBR 15482
Atrito, BPN	35	-	ASTM E 303
Retrorrefletividade inicial (branco), $\text{mcd.lx}^{-1}.\text{m}^{-2}$	350	-	ABNTNBR 14723
Retrorrefletividade inicial (amarelo), $\text{mcd.lx}^{-1}.\text{m}^{-2}$	150	-	ABNTNBR 14723
Espessura, mm	2,0	-	Conforme 6.1

Tabela 2 - Requisitos qualitativos

Ensaio	Resultado	Metodologia
Resistência à luz, 100 h	Inalterada; leve alteração	ABNT NBR 15482:2007, seção 4.7

7.8.2.2 As cores do termoplástico pré-formado devem apresentar valores de coordenadas de cromaticidade (x e y) dentro da área definida pelos valores descritos na Tabela 3 (quando ensaiado conforme 6.3).

Tabela 3 - Cores - Coordenadas de cromaticidade

Cor	1		2		3		4	
	X	y	X	y	X	y	X	y
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431
Azul	0,039	0,320	0,160	0,320	0,183	0,218	0,088	0,142

Tabela 3 (continuação)

Cor	1		2		3		4	
	X	y	X	y	X	y	X	y
Vermelha	0,650	0,330	0,668	0,330	0,734	0,265	0,721	0,259
Verde	0,200	0,500	0,350	0,500	0,209	0,395	0,350	0,400
Verde lima-limão	0,380	0,470	0,380	0,500	0,410	0,470	0,410	0,500

7.8.2.3 O termoplástico pré-formado deve ser resistente a intempéries.

7.8.2.4 O termoplástico pré-formado deve ser agregado firmemente ao pavimento, não se destacando deste em consequência de esforços provenientes do tráfego.





7.8.2.5 O termoplástico pré-formado não pode possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

7.8.2.6 O termoplástico pré-formado deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 min, após ser aplicado.

7.8.3 Acondicionamento

O termoplástico pré-formado deve ser acondicionado em embalagens adequadas, ficando protegido de umidade e calor.

As embalagens devem ser mantidas na posição horizontal.

8. Execução da sinalização horizontal

8.1 O termoplástico pré-formado deve ser aplicado atendendo aos requisitos de projetos e ordens de serviço.

8.2 O termoplástico pré-formado, autocolante, refletivo e termossensível deve ser aplicado utilizando o próprio calor do pavimento ou aquecendo o substrato através de equipamento adequado, se a temperatura for inferior a 60 °C.

8.3 Quando aplicado sobre pavimento de concreto, ou pavimento asfáltico muito oxidado e/ou com agregados expostos, deve ser feita uma pintura de ligação com material apropriado (imprimação).

8.4 A superfície a ser demarcada deve estar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

8.5 O termoplástico pré-formado deve ser aplicado sem a utilização de qualquer tipo de adesivo para sua colagem ao pavimento.

8.6 Para contraste da sinalização horizontal sobre a superfície de concreto, recomenda-se aplicação de contraste em seu contorno, com material na cor preta.

8.7 O termoplástico pré-formado deve ser aplicado com temperatura ambiente mínima de 10 °C e umidade relativa do ar de até 80 %.

8.8 Os equipamentos mínimos necessários para aplicação do termoplástico Pré-Formado são:

- um lança-chamas;
- um botijão de gás;
- termómetro infravermelho para medição da temperatura do pavimento;
- termo-higrómetro para medição de temperatura ambiente e umidade relativa do ar.

8.9 Desempenho após aplicação

Valores mínimos de referências de desempenho de retrorefletividade residual do termoplástico pré-formado, ou seja, aquela medida até dois anos da aplicação em condições normais de pavimento, para tráfego com volume diário médio (VDM) de até 20 000 veículos por faixa, devem atender à Tabela 4 (quando ensaiado conforme 6.2).





Tabela 4 - Retrorrefletividade residual, $\text{mcd.lx}^{-1}.\text{irr}^2$

Cor	Valor
Branca	90
Amarela	70

9 Inspeção de recebimento

9.1 Amostragem

Para cada 500 m² deve ser retirado 0,4 m² para inspeção de recebimento.

9.2 Aceitação e rejeição

Para ser aceito o lote do material, a amostra retirada do material deve satisfazer os requisitos exigidos nas Tabelas 1 e 2.

10 Métodos de ensaio

10.1 Determinação da espessura

A espessura do termoplástico pré-formado com microesferas de vidro deve ser medida utilizando um instrumento de medição com precisão mínima de 0,1 mm.

10.2 Retrorrefletividade

10.3 Aparelhagem

Deve ser utilizado retrorrefletômetro de geometria 15 m, com ângulo de observação 1,5° e ângulo de incidência de 86,5°, devidamente calibrado conforme instruções do fabricante.

10.4 Procedimento

Devem ser realizadas no mínimo 10 medidas.

10.5 Expressão dos resultados

O resultado deve ser expresso pela média das medidas.

10.6 Cor (coordenadas cromáticas)

Para a execução do ensaio devem ser cortados corpos de prova de dimensões 100 mm x 100 mm. A avaliação da cor deve ser feita utilizando-se um espectrofotômetro colorimétrico com geometria d/8° ou direcional 45/0, com brilho excluído, utilizando o iluminante D65 e ângulo de observação de 10°.





10.7 Marcação, rotulagem e embalagem

Em local visível da embalagem, na face externa, devem constar as seguintes informações:

- a) Nome do fabricante;
- b) Nome do produto;
- c) Número do lote da fabricação;
- d) Data de fabricação;
- e) Cor;
- f) Prazo de validade;
- g) Especificação.

11. TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA – PADRÃO ABNT-NBR 11862

11.1. Objetivo

Esta especificação determina as características mínimas exigíveis para fornecimento e aplicação de tinta refletiva para demarcação viária à base de resina acrílica, aplicada pelo processo mecânico ou manual. Sendo esta definição baseada na norma ABNT NBR 11862.

11.2. Referências normativas

O estudo desta Norma se baseia apenas para procedimento de análise e consulta:

- NBR 5829 - Tintas, vernizes e derivados - Determinação da massa específica - Método de ensaio
- NBR 5830 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes – Método de ensaio
- NBR 5844 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação qualitativa de breu e vernizes – Método de ensaio
- NBR 7396 - Material para sinalização horizontal - Terminologia
- NBR 12027 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da consistência pelo viscosímetro Stormer - método de ensaio
- NBR 12028 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação de teor de matéria volátil e não-volátil - Método de ensaio
- NBR 12029 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação de teor de pigmentos - Método de ensaio
- NBR 12032 - Porcentagem em massa no veículo em tintas para sinalização horizontal - Determinação do veículo não-volátil – Método de ensaio
- NBR 12033 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação do tempo de secagem *No-Pick-Up Time* - Método de ensaio
- NBR 12034 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação de resistência à abrasão - Método de ensaio
- NBR 12036 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação de flexibilidade - Método de ensaio
- NBR 12037 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação do sangramento - Método de ensaio
- NBR 12038 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência à água - Método de ensaio.
- NBR 12039 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência ao calor - Método de ensaio





NBR 12040 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência ao intemperismo - Método de ensaio

NBR 12934 – Tintas para sinalização horizontal – Determinação da cor – Método de Ensaio;

ASTM D 2621 – “Standard Test Method for infrared identification of vehicle solids” – Identificação do veículo não volátil por infravermelho – Método de Ensaio.

NBR 11862 - Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica

12. Definições

Os termos técnicos utilizados estão definidos na NBR 7396.

13. Condições Gerais

13.1.A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

13.2. A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

13.3.A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

13.4.A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- a) temperatura do ar entre 15° e 35° C; temperatura do pavimento não superior a 40°C;
- b) umidade relativa do ar até 90%.

13.5. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto de viscosidade.

13.6.A adição de microesferas de vidro deve ser feita na proporção de:

- a) tipo *premix*: de 200g a 250 g para cada litro de tinta;
- b) tipo *drop on*: mínimo de 200 microesferas para cada metro quadrado de tinta aplicada.

13.7.A tinta deve ser aplicada em espessura, quando úmida, de 0,6 mm.

13.8.A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

13.9.A tinta deve manter integralmente sua coesão e sua cor após aplicação no pavimento.

13.10. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de retrorefletividade com o seu desgaste natural, pois a tinta possui microesferas de vidro incorporadas em sua formulação, e ainda, deve produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil, que deve ser de 18 (dezoito meses).

13.11. A tinta, quando aplicada em superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

13.12. A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

estocada, por um período mínimo de seis meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo, mantendo assim sua qualidade.

13.13. A unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito) litros.

13.14. A tinta deverá ser fornecida na cor Vermelha para contraste com as faixas de travessias de pedestres.

14. Condições Específicas

14.1. Requisitos Quantitativos
Conforme Tabela 1.

14.2. Requisitos Qualitativos
Conforme Tabela 2.

15. Inspeção

Tabela 1 – Requisitos Quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	90,00	110,00
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	5,00
Material não-volátil, porcentagem em massa de tinta	62,80	69,00
Pigmento, porcentagem em massa	40,00	50,00
Para tinta branca: Dióxido de titânio (TiO ²), porcentagem em massa no pigmento.	25,00	-
Para tinta amarela: Cromato de Chumbo (PbCrO ₄) porcentagem em massa no pigmento, sendo permitido substituir até 15% do teor utilizado, por TiO ²	22,00	-
Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo	38,00	-
Veículo total, porcentagem em massa na tinta.	50,00	60,00
Tempo de secagem, em minutos	-	30,00
Resistência à abrasão, litros em óxido de alumínio	80,00	-
Massa específica, g/cm ³	1,30	1,45

Tabela 2 – Requisitos Qualitativos

Cor Munsell – Munsell book of color (consulta de escala)	N9,5 com tolerância N 9,0
tinta acrílica refletiva na cor Branca	10YR 7,5/14 com tolerância 10YR6,5/14
tinta acrílica refletiva na cor Amarela	8,5YR7,5/14
Flexibilidade	Satisfatória
Sangramento	Ausência
Resistência à água	Satisfatória
Resistência ao calor	Satisfatória
Estabilidade na diluição	Satisfatória
Aderência	Satisfatória





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Resistência ao intemperismo (1000 h) - cor - integridade	Leve alteração Satisfatória
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno
Formação de nata	Ausência
Breu e derivados (NBR 5844)	Ausência

OBS.: Para o contraste com as faixas de travessias de pedestres e para a demarcação das ciclofaixas, é utilizada a Tinta à Base de Resina Acrílica na cor vermelha com agregados antiderrapantes.

16. Embalagem

Quanto à embalagem, recipiente que transportará e armazenará a tinta:

- Recipientes metálicos, cilíndricos, de 18 litros (dezoito litros), com tampa de diâmetro igual ao da lata, que deve estar em ótimo estado de conservação;
- Externamente bem visível e legível;
- Nome do produto: Tinta para demarcação viária;
- Cor da tinta: Branca ou Amarela;
- Referência quanto à natureza química da resina;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Nome e endereço do fabricante;
- Quantidade de litros contida no recipiente.
- Ficha de especificação técnica com requisitos quantitativos e qualitativos.

17. Placas e Suportes destinados a identificação de logradouros públicos do Município Santo Amaro da Imperatriz, conforme segue abaixo:

17.1 PLACAS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO

Placas de identificação de logradouros públicos, constituídas de chapas metálicas.

As formas e cores das placas de sinalização estão especificadas no projeto e desenho ilustrativo abaixo.

1. Dimensões:

1.1. Placas de Identificação: as medidas definidas são de 2500mm x 500mm, conforme definidas no desenho e orçamento;

As chapas, depois de cortadas nas dimensões finais e livre de rebarbas ou bordas cortantes, terão os cantos arredondados.

17.2. Material:

As placas serão confeccionadas em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após este tratamento as placas deverão apresentar o seguinte acabamento:

No fundo da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor azul fosco, com espessura mínima de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C.

A face principal que receberá a película refletiva deverá estar limpa e desengraxada, para evitar qualquer tipo de resíduo.

17.3. Material de acabamento:

17.3.1. Placas de Identificação de logradouros:

Revestida com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em Impressão Digital, com aplicação de película protetora tipo Overlay, conforme norma ABNT: NBR 14.644/2013, para permitir que as mesmas **ofereçam visibilidade diurna e noturna**.

PELÍCULA REFLETIVA TIPO I- COM LENTES PRISMÁTICAS E APLICAÇÃO OVER LAY PARA PROTEÇÃO

Ângulo de obs.	Ângulo de Ent.	Branca	Amarela	Verde	Azul	Vermelha
0,2	-4	70	50	9,0	4	14
0,2	+30	30	22	3,5	1,7	6
0,5	-4	30	25	4,5	2	7,5
0,5	+30	15	13	2,2	0,8	3

Coeficientes Mínimos de Retrorreflexão (Candelas/lux/ m²)

18. Durabilidade

As placas devem ter garantia contra defeitos de fabricação, durabilidade mínima de 07 anos, com refletividade residual de 50 % conforme NBR 14644/2013.

19. Empacotamento

As placas devem ser empacotadas com material isolante entre elas em volumes de no máximo 02 unidades.

Nota: Os serviços de diagramação e fabricação de placas deverão ser acompanhados por arquiteto, responsável técnico, com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Laudos:

O licitante deverá apresentar, junto a proposta de preços, os laudos das chapas, das películas em impressão digital, conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. E, declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidade compatível.

A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 180 dias anteriores à data da entrega das propostas.

Este material fica sujeito à inspeção para aprovação e recebimento.

A licitante deverá fornecer ainda, juntamente com os suportes de aço todos os acessórios para fixação das placas, tais como: Parafusos, porcas e arruelas e contraventamentos, conforme especificados pela contratante.

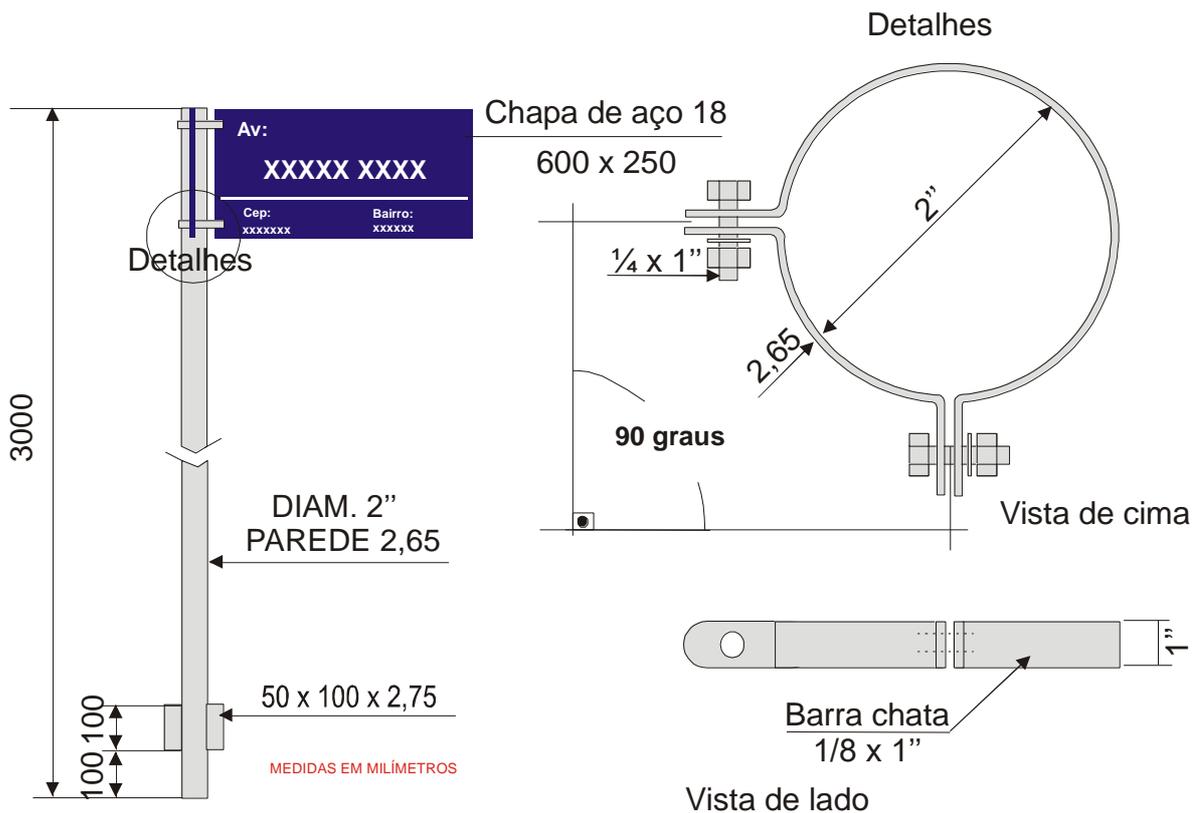
Todos os postes deverão ser fornecidos com furações correspondentes ao tamanho das placas, especificados em ordem de serviços pela Contratante.

A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta, laudos de tubos galvanizados e conclusivos em atendimento a ABNT NBR 8221/2010 e 14890/20111 em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI – Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. E, declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidade compatível.

A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 180 dias anteriores à data da entrega das propostas.

Os materiais estão sujeitos à inspeção para aprovação no momento do recebimento.







(Minuta Contratual)

CONTRATO Nº,
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA
IMPERATRIZ E A EMPRESA
.....

1. Partes:

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 781.394.069-53, residente e domiciliado na Rua Frei Fidencio Feldmann, nº 222 – SC, doravante denominado simplesmente **Contratante**;

b)....., doravante denominado simplesmente **Contratado**, em decorrência do Processo Licitatório nº 61/2022, homologado em/../..., mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária para as Ruas Presidente Castelo Branco, Procópio Lohn, Nossa Senhora das Dores, Vereador Gelci Quirino Porto, Dom Pedro II, João Jacinto Machado, Professor Silveira de Mattos, Vicente Silveira, Santana, Prefeito José Kehrig, Frei Benedito, Estrada Geral Vargem Grande e Mansur Elias, com fornecimento de materiais, conforme especificações contidas na proposta de preços, no edital 61/2022 e seus anexos integrantes deste contrato.

3. Do Valor e seu Pagamento:

3.1.As serviços de engenharia de tráfego descritas no objeto, conforme propostas vencedoras, serão executadas ao preço total de R\$ (...), cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais. Na nota fiscal deverá ser discriminado o valor dos serviços e o valor dos materiais para cada medição, não podendo aquele ser inferior ao percentual mínimo estabelecido pelo INSS.

3.2.As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.

3.3.A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei nº 8.212/91.

3.4.A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia dois do mês subsequente a retenção.

3.5.Quando da medição, será expedida uma fatura/nota fiscal para os serviços e outra correspondente aos materiais empregados.

3.6.O pagamento ocorrerá até dez dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante cheque nominal. A parcela do serviço considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

4. Do Prazo de Execução dos Serviços:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

O Contratado se compromete a executar os serviços no prazo máximo de **04** (quatro) meses, a partir da expedição da Solicitação de Fornecimento e de FORMA PARCELADA.

Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa:

A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato por conta dos seguintes recursos orçamentários vigentes: **Gabinete do Prefeito – Setor de Transito – 02.001.2045.3390.39.99 – (10.01.00) e (10.03.00)**

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

A Contratada se obriga:

6.1 - efetuar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA** das obras/serviços em execução, através de seus profissionais;

6.2 - aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;

6.3 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;

6.4 - responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 1.245, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;

6.5 - observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

6.6 - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.7 - responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

6.8 – afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecido pela Prefeitura (contratante) no ato da assinatura do contrato.

7. Da Fiscalização:

A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do setor de Transito, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento dos serviços.

8. Da Rescisão:

As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:

Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;

b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;

d) advertência por escrito;

e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;

f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:

Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até o final do prazo estipulado na cláusula quarta.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:

Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação nº 61/2022.

12. Do Foro:

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em ____/____/2022.

Contratante Contratada

Testemunhas

1.....

Nome :

CPF:

2

Nome:

CPF:

